PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Diario Oficial Pág. 2
Data: 26/06/23
Edição nº: 224
Visto: Fernanda

LEI Nº 1561/2023

AUTORIZA FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A APAE DE PEABIRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º Autoriza o Município de Peabiru a celebrar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peabiru (APAE) de Peabiru, inscrita no CNPJ nº 80.889.744/0001-48, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única.

Parágrafo Único: a vigência do termo terá validade de 01 (um) ano a contar a data de publicação desta lei.

Art. 2º A dotação orçamentária está prevista na Lei Orçamentária do município para o exercício de 2023 na seguinte rubrica orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social

07.002. Divisão de Promoção Social

07.002.08.244.0002.2.031 Manutenção da Divisão de Promoção Social

3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 26 de junho de 2023.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1505/2023

AUTORIZA FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A APAE DE PEABIRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Autoriza o Município de Peabiru a celebrar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peabiru (APAE) de Peabiru, inscrita no CNPJ nº 80.889.744/0001-48, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única.

Parágrafo Único: a vigência do termo terá validade de 01 (um) ano a contar a data de publicação desta lei.

Art. 2º A dotação orçamentária está prevista na Lei Orçamentária do município para o exercício de 2023 na seguinte rubrica orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

07.002. Divisão de Promoção Social

07.002.08.244.0002.2.031 Manutenção da Divisão de Promoção Social

3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Plenário Jurceu Sakuma, 26 de junho de 2023.

Lucas Manoel Prudencio de Brito
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 35/2023

Peabiru, 20 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para a apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 35/2023, que autoriza o Município de Peabiru a celebrar Termo de Parceria com a APAE de Peabiru no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O projeto em questão visa a transferência de recursos financeiros do Município a APAE de Peabiru através de Termo de parceria a fim de promover melhorias no atendimento dessa entidade.

Ao exposto e contando com o apoio de Vossas Excelências, aproveito a oportunidade para reiterar os meus votos de elevadas estimas e distintas considerações.

Respeitosamente,

JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.
LUCAS MANOEL PRUDÊNCIO DE BRITO
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PEABIRU - PR

Câmara Municipal de Peabiru
Recebido em 21/06/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Projeto de Lei Nº 35/2023

AUTORIZA FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A APAE DE PEABIRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Município de Peabiru a celebrar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peabiru (APAE) de Peabiru, inscrita no CNPJ nº 80.889.744/0001-48, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única.

Parágrafo Único: a vigência do termo terá validade de 01 (um) ano a contar a data de publicação desta lei.

Art. 2º A dotação orçamentária está prevista na Lei Orçamentária do município para o exercício de 2023 na seguinte rubrica orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

07.002. Divisão de Promoção Social

07.002.08.244.0002.2.031 Manutenção da Divisão de Promoção Social

3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 20 de junho de 2023.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 35/2023

Peabiru, 20 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para a apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 35/2023, que autoriza o Município de Peabiru a celebrar Termo de Parceria com a APAE de Peabiru no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O projeto em questão visa a transferência de recursos financeiros do Município a APAE de Peabiru através de Termo de parceria a fim de promover melhorias no atendimento dessa entidade.

Ao exposto e contando com o apoio de Vossas Excelências, aproveito a oportunidade para reiterar os meus votos de elevadas estimas e distintas considerações.

Respeitosamente,

JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.
LUCAS MANOEL PRUDÊNCIO DE BRITO
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PEABIRU - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 35/2023

Peabiru, 20 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para a apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 35/2023, que autoriza o Municipio de Peabiru a celebrar Termo de Fomento com a APAE de Peabiru no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O projeto em questão visa a transferência de recursos financeiros do Municipio a APAE de Peabiru através de Termo de parceria a fim de promover melhorias no atendimento dessa entidade.

Ao exposto e contando com o apoio de Vossas Excelências, aproveito a oportunidade para reiterar os meus votos de elevadas estimas e distintas considerações.

Respeitosamente,

JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.
LUCAS MANOEL PRUDÊNCIO DE BRITO
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PEABIRU - PR

Substituído

Câmara Municipal de Peabiru
Recebido em 20/06/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Projeto de Lei Nº 35/2023

AUTORIZA FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A APAE DE PEABIRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Municipio de Peabiru a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peabiru (APAE) de Peabiru, inscrita no CNPJ nº 80.889.744/0001-48, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único: a vigência do termo terá validade de 01 (um) ano a contar a data de publicação desta lei.

Art. 2º A dotação orçamentária está prevista na Lei Orçamentária do município para o exercício de 2023 na seguinte rubrica orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social

07.002. Divisão de Promoção Social

07.002.08.244.0002.2.031 Manutenção da Divisão de Promoção Social

3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 20 de junho de 2023.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal

Substituído

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
(Competência: art. 43 do Regimento Interno)

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 35/2023	***Data: 20 de junho de 2023***
Autoria: Executivo Municipal	

O presente Projeto de Lei, de autoria do Ilustríssimo Prefeito Municipal, trata de pedido de autorização legislativa para celebrar Termo de Parceria com a APAE no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, com o intuito de colaborar na mantença de suas atividades.

No que diz respeito à iniciativa, o Projeto satisfaz os mandamentos constitucionais relativos à competência e capacidade para principiar o processo legislativo.

Não há impedimento de ordem Constitucional, legal e formal que o impeça seja apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

Ante ao exposto, esta Comissão opina pela admissibilidade e aprovação da respectiva proposição.

Peabiru, 22 de junho de 2023.

Comissão de Legislação e Redação

Antonio Pedro da Silva
Presidente

Cícero Souza da Silva
Relator

Irineu Manfrin
Membro

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(Competência: art. 46 do Regimento Interno)

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 35/2023	*Data: 20 de junho de 2023*
Autoria: Executivo Municipal	

A proposição em exame dispõe sobre pedido de autorização legislativa para celebrar Termo de Parceria com a APAE no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, com o intuito de colaborar na mantença de suas atividades.

É perfeitamente necessária e pertinente à aprovação do presente Projeto de Lei, porquanto, trata de matéria de interesse público.

O Projeto de Lei em exame atende aos dispositivos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa que lhe são pertinentes, autorizando a sua tramitação regular nesta Casa de Leis.

Esta Comissão opina favoravelmente a aprovação da presente proposição nos seus devidos termos, em especial por não ferir nenhuma disposição de Lei Maior.

Peabiru, 22 de junho de 2023.

Comissão de Administração Pública

Frederico Freitag
Presidente

Claudino de Oliveira Lino
Relator

Paulo Sérgio Avanço
membro

Assessoria Jurídica
P a r e c e r
Objeto: Projeto de Lei nº 35/2023

Autoriza firmar Termo de Parceria com a APAE de Peabiru e dá outras providências.

Vem a exame, para parecer, o Projeto de Lei acima mencionado, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o pedido de autorização legislativa para celebrar Termo de Parceria com a APAE no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única.

Segundo mensagem ao Projeto de Lei, visa a transferência de recursos financeiros do Município à APAE de Peabiru através de Termo de Parceria a fim de promover melhorias no atendimento dessa entidade. O art. 1º dispõe que a vigência do termo será de 01 (um) ano a contar da data da publicação da lei.

A Parceria é conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos, previamente estabelecidos em planos de trabalho, inseridos em termos de colaboração, de fomento ou em acordos de cooperação.

Referido Projeto de Lei justifica-se diante da necessidade de manutenção das atividades do "APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", sendo as parcerias uma alternativa que torna mais eficiente e menos onerosa tal prestação.

A Proposição, ora examinada, apresenta conformidade Constitucional, e, sob o aspecto de sua formalidade e legalidade não há impedimento à normal tramitação pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Remete-se às Comissões Competentes para análise de mérito, oportunidade e interesse público.

É o parecer

Peabiru, 20 de junho de 2023.

Patrícia Carla Gato
Assessora Jurídica